**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 19, DE 3 DE MARÇO DE 2000.**

**(Publicada no DOU nº 46, de 08 de março de 2000)**

**(Revogada pela Resolução- RDC nº 252, de 11 setembro de 2002)**

**~~A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária,~~** ~~no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVS aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 2 de março de 2000,~~

~~considerando que a substância química tóxica denominada Brometo de Metila, e avaliada toxicologicamente como extremamente tóxica;~~

~~considerando que o Brometo de Metila na Monografia B 22, Portaria nº 10 de 8 de março de 1985, Diário Oficial da União de 14 de março de 1985, não inclui como modalidade de uso o tratamento de madeiras;~~

~~Considerando que cabe a Agência Nacional de Vigilância Sanitária avaliar o risco e garantir condições salubres nos ambientes de Portos, Aeroportos e Postos de Fronteiras;~~

~~adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:~~

~~Art. 1º Proibir a utilização do Brometo de Metila no tratamento de madeiras em todo território nacional.~~

~~Art. 2º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data da sua publicação.~~

**~~GONZALO VECINA NETO~~**